

**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

PD-102/2017

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☒ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Local da operação urbanística

Cascais, 22/09/17

NI 2843

**EDITAL N.º 308/2017**

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016, de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

**REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA "COMITIVA DO SUCESSO, LDA."**, com última morada conhecida Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 11, Cobre, 2750-804 Cascais, cujo paradeiro atual se desconhece.

**De que:**

Nos termos e para os efeitos do Artigo 110º do CPA, fica V. Ex.<sup>a</sup> notificado, na qualidade de interessado, de que no dia 05-07-2017 foi dado início ao processo de tutela da legalidade urbanística Nº **Proc. PD-102/2017**, o qual corre termos, sob a direção da signatária, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto da Pampilheira, 2750-654 Cascais, relativamente à operação urbanística ilegalmente realizada na Rua José Júlio Pessoa, nº 72, Cobre, Cascais, encontrando-se a obra embargada desde 02-08-2017, conforme participação, despacho, auto de embargo e mandado de notificação.

Considerando que, nos termos do Artigo 102º-A do RJUE, "Quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais (...), se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, a câmara municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito", fica V. Ex.<sup>a</sup> notificado para, no prazo de **trinta (30) dias** a contar da data de afixação deste Edital, vir aos autos demonstrar a suscetibilidade de legalização da operação urbanística em referência.

Para o efeito, deverá V. Ex.<sup>a</sup>, no prazo acima indicado, apresentar nos serviços competentes deste município a respetiva comunicação prévia ou pedido de licença de construção, instruído nos termos do Art. 102º-A, do RJUE, sob pena de o processo prosseguir os seus trâmites com vista à emissão de decisão final a ordenar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, nomeadamente a execução de trabalhos de correção ou alteração ou a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, conforme previsto nos Artigos 105º e 106º do RJUE.

O processo está disponível para consulta, ao abrigo Artigo 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, Marina Gil Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 18 de setembro de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes